

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: **de 0h00 do dia 19/02/2021 até às 23:59 do dia 23/02/2021.**
- 3.2. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão recebidas exclusivamente por meio digital através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/dv3xnrt0PQRBwpZY9> dentro do período de vigência deste edital, estabelecido no item 3.1, valendo para fins de deferimento da candidatura o horário de recepção registrado pelo sistema eletrônico.
- 3.2.1. Os documentos exigidos no item 3.7 também deverão ser enviados pelo mesmo formulário mencionado acima.
- 3.2.2. A Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT não se responsabiliza por problemas técnicos que atrasem ou inviabilizem a inscrição do candidato.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem por via postal ou fax. Não serão aceitas inscrições também inscrições fora do prazo, incompletas ou fora do procedimento indicado. Toda documentação deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portabledocumentformat*). Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas com o coordenador Profa. Marisete Dantas de Aquino, pelo e-mail marisete@ufc.br período de vigência deste edital.
- 3.4. Ao realizar sua inscrição, o estudante deverá indicar **duas ou três** as Escolas Francesas: **Telecom ParisTech, ÉcoleArts et MétiersParisTech, EcoleSpéciale des Travaux Publics, du Bâtiment et de l'Industrie (ESTP) e IMT Atlantique**, que melhor se adequa a seu plano de estudos.
- 3.5. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo objeto deste edital, os(as) estudantes aprovados(as) deverão entregar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ao presidente da comissão de seleção, nomeada pelo Diretor do CT para este fim, conforme o item 8.1 deste edital.
- 3.6. **Requisitos gerais** a serem comprovados na inscrição:
- 3.6.1. Ter obtido pontuação igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, em exame realizado após 2009;
- 3.6.2. Ser estudante, regularmente matriculado(a), nos cursos de graduação da UFC citados no **item 1.1** deste edital e cursando no mínimo 12 créditos no período 2020.2;
- 3.6.3. Ter integralizado no mínimo 50% e no máximo 80% do currículo previsto para obtenção de Diploma em seus cursos, de acordo com os respectivos projetos pedagógicos vigentes à época da entrada dos(as) mesmos(as) em suas respectivas IESs, além de atender aos requisitos adicionais abaixo:
- 3.6.3.1. Ter sido aprovado(a) em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro ano de seu respectivo curso de graduação;
- 3.6.3.2. Não possuir mais que 15% de sua integralização curricular oriunda de aproveitamentos de estudos;
- 3.6.3.3. Ter no máximo 03 (três) reprovações em disciplinas até o momento da inscrição.
- 3.6.4. Ter IRA GERAL (índice de rendimento acadêmico geral) igual ou superior a 7500;
- 3.6.5. Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de visto permanente;

- 3.6.6.** Ser residente e domiciliado em território nacional;
- 3.6.7.** Ter proficiência em língua francesa comprovada através de certificado oficial válido emitido pela Aliança Francesa: i) TCF Tout Public/CAPES, incluindo as provas obrigatórias e facultativas ii) DELF ou iii) DALF.
- 3.6.7.1.** O certificado de proficiência linguística apresentado deverá comprovar **nível B1 ou superior na média das habilidades** e obrigatoriamente **nível B1 ou superior** nas habilidades de expressão e compreensão oral;
- 3.6.7.2.** No caso do TCF, o certificado de proficiência deverá ter sido emitido há no máximo um ano, a contar da data de fechamento das inscrições para este edital;
- 3.6.7.3.** Alunos que ainda não possuem o certificado de proficiência deverão obrigatoriamente participar dos testes "TCF Tout Public / Capes" realizados pela Aliança Francesa, de acordo com calendário próprio da mesma;
- 3.6.8.** Não ter sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira.
- 3.7.** Ao se inscrever neste edital, o(a) estudante estará automaticamente declarando que conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital e nas normas pertinentes ao Programa BRAFITEC da CAPES.
- 3.8. Documentos exigidos para validação da inscrição relativa a este edital (obrigatoriamente em formato PDF):**
- 3.8.1.** Cópias de documento de identidade com foto válido e CPF. Documentos de identidade válidos incluem: RG, Passaporte, CNH, Carteira de trabalho, Carteira de identidade militar, Carteira funcional regulamentada por lei expedida por órgão público ou por órgão fiscalizador do exercício da profissão. Caso o CPF esteja inscrito no documento de identificação, não é necessário um documento adicional para este fim.
Nome do arquivo: [CPF]_identidade.pdf
- 3.8.2.** Carta de Apresentação, escrita em português, dirigida ao Coordenador do projeto Brafitec, destacando, entre outras coisas, seu perfil, personalidade e preferências.
Nome do arquivo: [CPF]_apresentação.pdf
- 3.8.3.** *Curriculum Vitae* resumido, acompanhado obrigatoriamente de uma foto de rosto e de todas as devidas comprovações, incluindo de atividades voluntárias. É recomendado que o estudante **indique sua posição de classificação em relação à sua turma e em seu curso de graduação.**
Nome do arquivo: [CPF]_cv.pdf
- 3.8.4.** Histórico escolar **atualizado e emitido dentro do período de inscrições** para este edital com autenticação digital.
Nome do arquivo: [CPF]_histórico.pdf
- 3.8.5.** Carta de Motivação e projeto profissional: documento escrito em francês, onde o(a) candidato(a) apresentará as razões que o(a) levaram a optar pela inscrição no programa, a IES francesa onde pretende estudar com a devida justificativa e as perspectivas e benefícios que espera obter com a participação neste intercâmbio.
Nome do arquivo: [CPF]_motivacao.pdf
- 3.8.6.** Comprovante de nota do ENEM (em exame realizado após 2009).
Nome do arquivo: [CPF]_ENEM.pdf

- 3.8.7.** Comprovante de proficiência em língua francesa em vigor, caso já o tenham. Alunos que não possuam o certificado de proficiência, caso selecionados, deverão apresentá-lo até 29 de maio de 2021.

Nome do arquivo: [CPF]_proficiencia.pdf

- 3.9.** Todos os documentos listados no item 3.8 deste edital deverão ser enviados via formulário eletrônico, na forma de arquivos em formato PDF, nomeados de acordo com a regra a seguir: [CPF]_[nome_do_arquivo].pdf, em que o *nome_do_arquivo* deve estar em conformidade com o indicado no item 3.8 deste edital.
- 3.10.** Após o envio da documentação visando o deferimento do pedido de inscrição no processo de seleção deste edital, o(a) candidato(a) receberá acusação de recepção do e-mail enviado. A verificação das cópias dos documentos enviados será feita de acordo com as exigências deste edital. O deferimento das solicitações de inscrição será publicado após o término do prazo de inscrição e antes do início do processo de seleção.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1.** O processo seletivo constará de duas etapas: a primeira etapa será de análise documental e a segunda etapa consistirá da realização de entrevistas com os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) na primeira etapa.
- 4.2. Na primeira etapa,** os(as) candidatos(as) serão analisados pela Comissão de Seleção, a qual formulará seus critérios com base nos seguintes fatores:
- 4.2.1. IRA Geral e histórico escolar:** serão observadas o percentual de créditos obrigatórios cumpridos (proporcionalmente ao período em que o aluno se encontra).
- 4.2.2. Currículo Vitae:** serão observadas as experiências acadêmicas de nível superior (iniciação científica, PET, extensão, iniciação à docência, bolsas em geral, estágios), e ainda olimpíadas e competições científicas e esportivas, e também a classificação do(a) aluno(a) em sua turma de entrada e em seu curso de graduação;
- 4.2.3. Cartas de motivação e projetos profissionais:** será observada a coerência entre o percurso profissional pretendido pelo candidato e as formações ofertadas pelas escolas de opção indicadas no formulário de inscrição;
- 4.2.4.** Até o dia **24/02/2021** será divulgada a relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) a participarem da segunda etapa do processo seletivo.
- 4.3. A segunda etapa** consistirá de entrevista **on-line**, para os candidatos selecionados, a ser realizada entre no dia **25/02/2020**, de forma remota, em formato, local e horário a ser definido e amplamente publicizado posteriormente.
- 4.4.** A comissão de seleção fará a classificação final dos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios por ela elaborados, os quais serão baseados em elementos das duas etapas do processo de seleção acima exposto. Os critérios detalhados farão parte do relatório final sobre o processo, o qual poderá ser acessado através da Diretoria do CT/UFC.
- 4.5.** Os alunos selecionados por este edital serão indicados às instituições francesas parceiras para fins de confirmação de aceitação ou não em seus cursos, podendo para isso estabelecerem mecanismos e critérios próprios de seleção.
- 4.5.1.** A aprovação ao fim deste processo seletivo não deve ser entendida em nenhuma hipótese como resultado definitivo de atribuição da bolsa Brafitec.
- 4.5.2.** Apenas a CAPES poderá outorgar a carta de concessão de bolsa. Para tanto, são condições indispensáveis que o aluno tenha sido aprovado neste edital e tenha recebido a carta de aceite

da instituição francesa para a qual foi indicado pelo coordenador do respectivo projeto.

5. DA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1. O Coordenador Geral do projeto indicará os candidatos selecionados para as Escolas Francesas de acordo com a disponibilidade da instituição e escolha do candidato.
 - 5.1.1. Uma vez concedida a carta de aceite pela instituição francesa, o nome do aluno será indicado pelo Coordenador Geral do projeto para a CAPES, a fim de emitir a carta de concessão de bolsa. A CAPES se dá o direito de vetar a participação de candidatos que não cumpram com os requisitos do programa Brafitec, mesmo que tenham sido indicados pelo coordenador brasileiro e aceites pelas instituições francesas.
- 5.2. **Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste edital, mesmo após a confirmação de concessão de bolsa pela CAPES, somente estarão autorizados(as) a realizarem a mobilidade internacional, e terão suas bolsas confirmadas pelo Coordenador Geral do projeto após a entrega obrigatória dos seguintes documentos pelo(a) candidato(a) aos coordenadores locais:**
 - 5.2.1. Termo de compromisso do(a) orientador(a) acadêmico(a);
 - 5.2.2. Assinatura do Termo de Compromisso de Retorno do Aluno, **com reconhecimento de firma por autenticidade**;
 - 5.2.3. Histórico escolar atualizado (após fechamento de notas do semestre 2020.2);
 - 5.2.4. Carta de aceitação definitiva da instituição estrangeira;
 - 5.2.5. Documento comprobatório de proficiência na língua francesa em vigência, expedido por organismos acreditados, conforme exigido no item 3.6.7.

6. DA GESTÃO ACADÊMICA DA MOBILIDADE

- 6.1. Ao se apresentar à instituição estrangeira, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de
- 6.2. Relações Internacionais daquela instituição preencha e assine a “Declaração de Matrícula na IES Estrangeira”, a ser entregue (por e-mail) à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:
www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx
 - 6.2.1. Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de desautorizar a mobilidade estudantil do(a) aluno(a) e solicitar ao Coordenador Geral do projeto a descontinuidade do financiamento junto a CAPES. Neste caso, o(a) aluno(a) fica obrigado(a) a interromper de imediato o andamento do intercâmbio acadêmico e retornar ao Brasil para retomar suas atividades acadêmicas.
- 6.3. Ao término do período de estudos, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira preencha e assine a “Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:
www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx
 - 6.3.1. Em caso de descumprimento deste item, a UFC se reserva o direito de não reconhecer os estudos realizados pelo(a) aluno(a) na instituição estrangeira, informando ao Coordenador Geral do projeto para tomar as providências pertinentes junto à CAPES, sobre o não cumprimento do objeto do programa de mobilidade por parte do aluno.

- 6.4. Para fins de comprovação, tendo em vista seu pedido de aproveitamento de estudos, o(a) estudante deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (poderá ser exigida a tradução para o português, o que será de responsabilidade do(a) aluno(a)).
- 6.5. Durante o período de intercâmbio, o(a) estudante deverá formalizar sua matrícula na UFC na modalidade “em mobilidade”, através de solicitação na coordenação de seu curso de graduação.
- 6.5.1. Quando o aluno estiver sem pendências documentais e apto a iniciar o intercâmbio, uma declaração de autorização de mobilidade acadêmica será fornecida pela Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT/UFC, sendo sua apresentação obrigatória para o pedido de matrícula em mobilidade;
- 6.5.2. Durante todo o período de matrícula em mobilidade, os prazos legais e regimentais do(a) aluno(a) para a conclusão de curso na UFC permanecem vigentes, ou seja, a participação no programa de intercâmbio não altera o tempo máximo de permanência do aluno na universidade. O desrespeito destes prazos pode levar ao desligamento do aluno da UFC;
- 6.6. Após o **término** do período de mobilidade, o(a) estudante participante do programa deverá retornar à sua instituição de origem respeitando as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Retorno, objeto do item 5.2.2 deste edital.
- 6.7. As Condições Gerais de Gestão Acadêmica da Mobilidade estabelecidas nesta seção estão em concordância com documento aprovado pelo Conselho de Centro do CT/UFC em 2010, o qual trata das condições de mobilidade de todos estudantes de Graduação do CT/UFC;

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados por meio de edital a ser afixado no prédio da direção do CT-UFC (Bloco 710), na página do Centro de Tecnologia (<http://www.ct.ufc.br>), até **26/02/2020**, indicando os(as) estudantes selecionados(as) nos termos deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. Uma Comissão de Seleção será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses das instituições brasileiras e francesas participantes, os perfis acadêmicos e de experiência internacional dos professores da UFC.
- 8.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Diretor do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021

Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda
Diretor do Centro de Tecnologia/UFC

Profa. Marisete Dantas de Aquino
Coordenadora do Projeto Brafitec 228/2018